

Nota: Revogado e Consolidado através do PROVIMENTO TRT SCR Nº 001/2010

PROVIMENTO TRT SCR Nº 009/2004

Faz cessar os efeitos do Provimento TRT SCR Nº 004/2004.

O JUIZ AFRÂNIO NEVES DE MELO, PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o início das atividades judiciais de 2005 no dia 07 de janeiro e a obrigação legal de contemplar cada Vara do Trabalho existente na mesma jurisdição com um número eqüitativo de processos;

CONSIDERANDO que os motivos que impeliram à edição do Provimento TRT SCR Nº 004/2004 já foram relativamente atendidos, especialmente quanto à distribuição de feitos à 7ª Vara do Trabalho da Capital quando as demais já dispunham de significativo número de processos relativos exclusivamente ao ano judiciário de 2004;

RESOLVE:

Fazer cessar os efeitos do Provimento TRT SCR Nº 004/2004, para determinar que, a partir de 07 de janeiro de 2005, a Distribuição dos Feitos das Varas do Trabalho de João Pessoa retome a forma eqüitativa de contemplar cada uma das Varas do Trabalho de João Pessoa com igual número de processos.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2004.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente e Corregedor